

TERMO DE REFERÊNCIA

BOBINAS DE PLÁSTICO PARA MINIPLASTIFICADORA

SUMÁRIO

ITEM	pág.
1 - DO OBJETO	03
2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	03
3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	03
4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	04
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	05
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	05
7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	06
8 - DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO	06
9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08
10 - DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	08
11 - DO PAGAMENTO	08

TERMO DE REFERÊNCIA

BOBINAS DE PLÁSTICO PARA MINIPLASTIFICADORA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição de BOBINAS DE PLÁSTICO para mini equipamento de plastificação localizado na Diretoria de Infraestrutura e Logística que atende às solicitações de diversos órgãos deste Ministério Público.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

2.1 – Bobinas de plástico transparente nas medidas 0,18 mm X 115 mm X 45 m;

2.2 – Compatível com plastificadora modelo Plastitek Mini;

2.3 – Na quantidade indicada no Anexo A.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Os itens deverão ser entregues pela vencedora do certame em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referente nota de empenho diretamente na Gerência de Infraestrutura do Ministério Público, localizada na Av. Marechal Câmara, 350, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.020-080.

3.2 – No ato da entrega, representante da Gerência de Infraestrutura efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as amostras apresentadas, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações exigidas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1 – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em local a ser determinado pelo primeiro, amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

4.2 – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) será considerada a adequação às características técnicas, ou seja, a conformidade com as especificações do item 2;

4.3 – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

4.4 – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para a licitante vencedora apresentar nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes item 2.

4.5 – A aprovação da(s) amostra(s) da licitante vencedora, caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela.

4.6 – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

5.2 – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Termo.

6.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

7.2 – Durante a execução do objeto contratado fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

8.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

8.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

8.2.1 – Atraso injustificado no fornecimento do material ou substituição de material entregue fora das especificações: mora diária de R\$ 25,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

8.2.2 – Demora na resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 25,00 por dia de atraso injustificado, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

8.2.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento injustificado das condições previstas, mora diária de R\$ 25,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença.

8.4 – Ultrapassados os prazos citados no item 8.2 e subitens, limitado a 5 (cinco) dias úteis além daqueles, será considerada a inexecução parcial da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 15% sobre o valor pactuado.

8.5 – Ultrapassado o prazo citado no item 8.4 sem que o material tenha sido entregue injustificadamente, será considerada a inexecução total da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 25% sobre o valor pactuado.

8.6 – As penalidades citadas nos itens 8.2 a 8.5 são cumulativas, sem prejuízo da aplicação das sanções de advertência, suspensão de possibilidade de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos e declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, na forma da Lei nº 8666/1993.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será o do menor PREÇO UNITÁRIO.

9.2 – O critério de julgamento das propostas será o do menor PREÇO GLOBAL.

10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do valor global para o fornecimento, apresentem também o valor correspondente ao custo unitário do material, na forma do ANEXO A.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal emitida.

11.2 – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo fornecedor, no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da nota fiscal pela Contratada no Protocolo-Geral da Contratante, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

Rosane Cristina Bezerra dos Santos
Matr. 4608

Maurício José Lopes Benevenuto
Gerente de Infraestrutura - Matr. 3140